



ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 11.802, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

Dá denominação à rodovia que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rodovia Moisés de Carvalho Alves” a rodovia GO-305, que liga as cidades de Cumarí e Anhanguera.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de setembro de 1992, 104º da República.

IRIS REZENDE MACHADO

(D.O. de 28-09-1992)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 28/09/1992

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Denominação de bem público